

DESAFIOS ENCONTRADOS DURANTE O PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO PARA ATENDER A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (REINF)

Bruna Forlin Jorge^a, Jéssica da Silva da Luz^b, Laraine Panassol Bueno^c, Catherine Chiappin Dutra^d

^a Acadêmica no Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário da Serra Gaúcha.

^b Acadêmica no Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário da Serra Gaúcha.

^c Acadêmica no Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário da Serra Gaúcha.

^d Especialista em Administração, professora do Centro de Negócios da FSG.

Resumo

Tendo em vista a regulamentação determinada pela Receita Federal do Brasil (RFB), que define a obrigatoriedade de entrega das informações pertinentes as retenções de algumas espécies de tributos em forma de documento eletrônico, denominado de EFD-Reinf, o presente estudo teve como objetivo geral retratar as mudanças que ocorrerão com a implantação desta plataforma. Como objetivos específicos definiu-se: identificar os requisitos para a entrega das informações, analisar os processos desenvolvidos para atendimento da obrigação e apresentar as principais dificuldades e benefícios que esta obrigatoriedade trará. Com o intuito de verificar o impacto causado nas empresas com a inclusão deste sistema e os procedimentos adotados para a instauração desta obrigação, foi realizada uma pesquisa exploratória e aplicado um questionário estruturado para seis profissionais que atuam em escritórios contábeis e em empresas privadas situadas na cidade de Caxias do Sul e Antônio Prado, ambas no Estado do Rio Grande do Sul. Pode-se afirmar que as empresas encontram dificuldade na parametrização do sistema, visto que, os *layouts* apresentam mais de cinco alterações, em menos de um ano. Em contrapartida, a unificação das informações é um benefício apontado, por gerar agilidade nos processos. A tempestividade, por permitir acompanhar as compensações de créditos tributários retidos e também é citado as melhorias nos controles, que por se tratar de uma declaração mensal, possibilita serem revisados constantemente.

Palavras-chave:

EFD-Reinf. SPED. Obrigatoriedade.
Legislação.

Abstract:In view of the regulation established by the Brazilian Federal Revenue Service (RFB), which defines the obligation to deliver the pertinent information, the withholding of some kinds of taxes in the form of an electronic document, known as EFD-Reinf, to describe the changes that will occur with the deployment of this platform. Specific objectives were defined: identify the requirements for the delivery of information, analyze the processes developed to meet the obligation and present the main difficulties and benefits that this obligation will

bring. In order to verify the impact on companies with the inclusion of this system and the procedures adopted to establish this obligation, an exploratory research was carried out and a structured questionnaire was applied to six professionals who work in accounting offices and in private companies located in the city of Caxias do Sul and Antônio Prado, both in the State of Rio Grande do Sul. It can be said that companies find it difficult to parameterize the system, since layouts have more than five changes in less than a year. On the other hand, the unification of the information is a pointed benefit, for generating agility in the processes. The timeliness, because it allows to accompany the offset of tax credits retained and also is mentioned the improvements in the controls, that being a monthly declaration, makes possible to be reviewed constantly.

Keywords: EFD-Reinf. SPED. Obligatoriness. Legislation.

1 INTRODUÇÃO

As constantes alterações e o desenvolvimento tecnológico vêm marcando a contabilidade brasileira. Novos desafios para os atuantes da área contábil estão surgindo devido ao número de informações transmitidas ao fisco de forma digital, pois cada vez mais estão sendo desenvolvidas novas obrigações, como a EFD-Reinf e o eSocial ainda em fase de implantação. Essas declarações passam por diversos cruzamentos através de um sistema moderno desenvolvido pela Receita Federal do Brasil (RFB), atendendo ao objetivo do Sistema Público de Escrituração Digital. A RFB (2018, s.p.) cita que com essa modernização é possível “[...] a melhoria do controle dos processos, a rapidez no acesso às informações e a fiscalização mais efetiva das operações com o cruzamento de dados e auditoria eletrônica”.

Entre tantas novas obrigações, destaca-se a EFD-Reinf, que foi estabelecida em março de 2017 pela Instrução Normativa RFB Nº 1701, objetivando um processo ágil na transmissão de dados relativos a impostos de retenção e eventos desportivos, tendo a partir dessa, um melhor controle afim de reduzir a inadimplência, intensificando a arrecadação pública. Para a adequação dessa declaração, será trilhado um caminho para a sua implantação, devido as constantes alterações nas legislações, além da necessidade de adequar sistemas internos, visto que dados de impostos de retenção eram entregues apenas uma vez ao ano, sendo atualmente uma obrigação mensal. Diante disso, o problema de pesquisa do presente artigo consiste em: quais os desafios encontrados durante o processo de implementação para atender a Escrituração Fiscal Digital (EFD) de Retenções e Outras Informações Fiscais (REINF)?

Portanto será necessário analisar os desafios, junto aos usuários do processo de adequação para atender a EFD-Reinf, sendo este o objetivo geral da pesquisa. Para alcançar o objetivo proposto, será fundamental identificar os requisitos necessários para as entregas das informações, assim como, analisar os processos que foram desenvolvidos para atendimento da

obrigação, e avaliar as principais dificuldades e benefícios da implantação dentro das organizações.

Os métodos aplicados para a elaboração consistirão em uma pesquisa de caráter exploratório, trazendo um aprofundamento das ideias já tratadas, com uma abordagem qualitativa. Conforme Goldenberg (1999), consiste em não se deter a fatores numéricos, trazendo a interpretação dos fatos estudados. A população será composta por profissionais atuantes na área contábil, e a técnica de coleta dos dados a ser empregada é um questionário estruturado, que consiste em perguntas elaboradas com antecedência, com padronização e que permitem comparar as respostas (FREITAS E PRODANOV, 2013).

O estudo está dividido em cinco seções, sendo a primeira a introdução, seguida do referencial teórico, trazendo definições para compreender o tema abordado, avaliando os conceitos e a evolução do sistema Público Digital, introduzindo EFD-Reinf, desenvolvimento da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais tratando os tributos incidentes, a obrigatoriedade e as fases de implantação. Na sequência, a metodologia apresentando os métodos utilizados para atingir o resultado da pesquisa, em seguida a análise dos resultados, que trará um comparativo e avaliação das respostas dos profissionais contábeis sobre o processo de implantação e por fim, as considerações finais.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O sistema tributário do Brasil, apresenta diferentes espécies de tributos (VASCONCELLOS, 2015). Tributo, tem um sentido geral, definido como qualquer desembolso do contribuinte, quem deve o tributo, ao ente público. Os tributos são divididos em espécies, sendo elas: impostos, taxas, contribuições, empréstimos compulsórios e contribuições de melhoria conforme define Amaro (2016). A vasta gama de tributos, contribui para deixar, ainda mais complicado o sistema tributário. Pois existem diversas incidências de tributos, sendo elas impostos sobre o patrimônio, renda e produção. Ainda incidências sobre folha de pagamento e salários pagos tanto pela empresa quanto pelos seus funcionários, além outras taxa e contribuições atrelados ao faturamento e outros diferentes tipos de serviço (VASCONCELLOS, 2015).

As obrigações dos contribuintes, diante os tributos se divide fundamentalmente em dois conceitos, obrigação principal e a acessória. Conforme descreve o artigo 113, do Código Tributário Nacional (CTN) (1966), a obrigação mais importante como o nome já diz, é a principal que consiste em dar uma soma pecuniária ao sujeito ativo, ou seja, o pagamento do

tributo (AMARO, 2016). Já as obrigações acessórias “[...] objetivam dar meios à fiscalização tributária para que esta investigue e controle e o recolhimento de tributos (obrigação principal) [...]”. (AMARO, 2016, p.27).

As obrigações acessórias aliadas a tecnologia, promovem um avanço na informatização da relação entre o fisco e os contribuintes, com isso a criação do projeto chamado Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) que “consiste na modernização da sistemática atual do cumprimento das obrigações acessórias, transmitidas pelos contribuintes às administrações tributárias e aos órgãos fiscalizadores”. (RFB, 2018, s.p). Essa ferramenta em conjunto com acesso padronizado das informações, possibilitam cruzamentos dos dados, viabilizando melhorias na fiscalização.

2.1 Sistema Público de Escrituração Digital – SPED

O SPED representa a inovação do cumprimento das obrigações acessórias repassadas pelos contribuintes aos órgãos fiscalizadores competentes, utilizando a certificação digital para fins de assinaturas dos documentos eletrônicos, o que assegura validade jurídica. A padronização das informações, a agilidade na busca das informações, a oportunidade de cruzamento dos dados fornecidos e a possibilidade de eliminar fraudes, são características positivas da implantação deste sistema (SILVA FILHO; LEITE FILHO, 2015; ARAÚJO, 2015; PIRES, 2010). Destaca Young (2009), com a criação do SPED o Governo tem maior controle sobre a fiscalização das informações contábeis e fiscais por meio de arquivos eletrônicos.

O Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) originou-se através da necessidade de integrar e fiscalizar as informações que os contribuintes transferem ao fisco. Nesse sentido, o SPED desenvolveu-se por meio do Programa de Modernização das Administrações Tributárias (PMAT), mediante a Lei n. 9.989, de 2000. Porém, somente após o Decreto n. 6.022 de 2017 o sistema entrou em vigor, por intermédio do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal (PAC 2007-2010), esta plataforma auxiliou na modernização do cumprimento das obrigações dos contribuintes. (ARAÚJO, 2015; BEZERRA, 2010; NASCIMENTO, 2013; RFB, 2018).

De acordo com o 2º artigo do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2017, o SPED é definido por:

Um instrumento capacitado para unificar as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração comercial e fiscal dos empresários e das sociedades empresárias, mediante fluxo único, computadorizado, de informações.

O desenvolvimento do SPED propicia soluções para receber as informações para atender as obrigações referente ao Governo Federal, Estadual e Municipal. Proporcionando união dessas informações e tornando de forma eficaz a fiscalização, pois possibilita “[...] maior integração administrativa, padronização e melhor qualidade das informações [...]” (RFB, 2018, s.p.). Outro benefício que o sistema permite é a simplificação e agilização nos procedimentos, bem como, auxílio ao combate da sonegação e preservação do meio ambiente através da redução do consumo de papel (RFB, 2018).

Conforme a Receita Federal do Brasil (RFB) (2018, s.p.), o SPED possui os seguintes objetivos:

Promover a integração dos fiscos, mediante a padronização e compartilhamento das informações contábeis e fiscais, respeitadas as restrições legais; **Racionalizar e uniformizar as obrigações acessórias para os contribuintes**, com o estabelecimento de transmissão única de distintas obrigações acessórias de diferentes órgãos fiscalizadores; **Tornar mais célere a identificação de ilícitos tributários**, com a melhoria do controle dos processos, a rapidez no acesso às informações e a fiscalização mais efetiva das operações com o cruzamento de dados e auditoria eletrônica.

Inicialmente o SPED era fracionado por três projetos: Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), Escrituração Fiscal Digital (EFD) e Escrituração Contábil Digital (ECD). Atualmente o sistema conta com 12 módulos, com funções específicas para cada propósito, que são eles: EFD – Contribuições, EFD – ICMS e IPI, EFD – Reinf, e- Financeira, e-Social, Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e), Nota Fiscais de Consumidor Eletrônicas (NFC-e), e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) (RFB, 2018). Conforme ilustra a imagem a seguir:



Imagem 1: Declarações do sistema público digital
Fonte: Receita Federal do Brasil (2018, s.p.)

Um dos módulos do SPED, caracterizado como um complemento às obrigações acessórias, é a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-REINF). Constituída por um conjunto de dados, transmitidos com a finalidade de escriturar os rendimentos pagos e retenções dos tributos que não estão relacionados ao trabalho, também, escriturar a receita bruta para apuração das contribuições previdenciárias substituídas, auxiliando na parametrização e integração das obrigações impostas pelo fisco (RFB,2018).

2.2 O desenvolvimento da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-REINF)

A escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais, foi regulamentada pela Instrução Normativa RFB nº1701 de 14 de março de 2017 e dispõe a obrigatoriedade de entrega em forma de documento eletrônico, por determinados contribuintes, das informações pertinentes as retenções de algumas espécies de tributos. O arquivo deverá ser transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) mensalmente, até o dia 15 do mês seguinte ao fato gerador.

Os dados serão organizados através de eventos, conforme a espécie de retenção que será registrada, podendo ocorrer dentro de um mesmo movimento, um ou mais eventos. A validação das informações ocorrerá por meio de confirmação de recebimento e posterior validação do conteúdo entregue, indicando que a obrigação não possui validador que audite as informações antes de serem transmitidas à base de dados do SPED (RFB, 2018).

A EFD-Reinf escritura as receitas sujeitas a retenção de tributos, salvo aqueles associados a atividades empregatícias. Em conjunto com o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (E-SOCIAL), a obrigação trará uma redução na transmissão de obrigações acessórias, substituindo a “GFIP, a DIRF e também as instituídas por outros órgãos de governo como a RAIS e o CAGED” oferecendo simplificação e qualidade dos dados apresentados (SPED, 2018, s.p.).

As receitas que estão sujeitas a obrigação acessória são aquelas em que ocorrem a antecipação do tributo, ou seja, a retenção, quando o contribuinte é responsável por reter o valor que deve ser repassado aos cofres públicos. Destaca-se a Contribuição para o PIS/Pasep, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), o Imposto de Renda Retido na fonte (IRRF) entre outros (IN SRF N°459, 2004).

2.2.1 Os tributos incidentes na EFD-REINF

A retenção na fonte conforme Carneiro (2015), é caracterizada por atribuir a fonte pagadora do rendimento a incidência do tributo. Esta mesma fonte, calcula o imposto devido pelo beneficiário do rendimento, o qual deduz do valor a ser pago ao prestador de serviço e o recolhe mediante documento específico. Através da retenção, a RFB adotou uma sistemática de diminuir a sonegação, transferindo a responsabilidade do pagamento dos tributos para terceiros (SILVA, 2013). Essa retenção é determinada na lei, conforme a especificidade de cada tributo.

O Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), é regulamento pelo Decreto nº 3000 de 1999, também conhecido como regulamento do imposto de renda (RIR). A incidência do imposto na fonte, está determinada no artigo 647 do RIR, onde também trata a alíquota da retenção que pode ser de 1% e 1,5 %. O fato gerador da retenção é o pagamento ou crédito, a primeira ocorrência, esse é determinado pelo aspecto temporal da incidência do IRRF. (RIR, 1999).

A tabela abaixo demonstra os tipos de serviços enquadrados pela retenção de IRRF, entre os artigos 647 e 652 do RIR (1999), assim como os códigos e alíquotas para arrecadação:

Artigo do RIR	Tipo de Serviço	Alíquota	Código de Arrecadação
647	serviço profissional aquele que possui profissão regulamentada, como advocacia, engenharia, contabilidade, odontologia entre outros	1,5%	1708
649	serviços segurança, vigilância, locação de mão de obra, conservação, manutenção e limpeza	1,0%	1708
651	comissões, corretagens, representação comercial, publicidade e propaganda	1,5%	8045
652	serviços prestados por cooperativas de trabalho	1,5%	3280

Quadro 1: Relação do tipo de serviço com a alíquota e código correspondente
Fonte: Adaptado de Sindicont – SP (2015)

As Retenções de Contribuições Sociais Retidas na Fonte (CSRF) são outro tipo de tributo incidente na EFD-Reinf. Essa retenção é tratada na Lei nº 10.833, de 2003 no seu artigo 30 e define os tipos de serviços que sofrerão retenção, o qual se equipara aos que possuem retenção de IRRF, porém com uma única alíquota para todos os tipos de serviço. Conforme RFB (2004) a retenção das contribuições, devem ocorrer no momento do pagamento, tendo este como fato gerador. Sendo aplicado sobre o valor bruto do documento fiscal a alíquota de 4,65%,

sendo, 3% Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), 1% Contribuição Social sobre o Lucro (CSL) e 0,65% Programa de Integração Social (PIS), recolhidas em única guia mediante o código 5952.

Já as retenções de contribuição previdenciárias possuem um enquadramento diferente do IRRF e CSRF, pois a retenção ocorre nos serviços que se enquadram como cessão de mão de obra ou empreitada (RFB, 2009). A RFB, por meio da legislação da previdência social, em 1991 estabeleceu o conceito de cessão de mão de obra para fins de retenção de INSS: "[...]é a colocação à disposição do contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de segurados que realizem serviços contínuos, relacionados ou não com a atividade-fim da empresa, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação." (RFB, 1991, s.p). O conceito de empreitada foi estabelecido em 2009, conforme RFB pela IN 971/09, ela trata esse conceito como um "[...] contrato previamente estabelecido, com preço determinado, podendo ser na empresa ou em terceiros e com ou sem fornecimento de material ou uso de equipamentos, tendo como objeto um resultado pretendido."(RFB, 2009, s.p). O artigo 117 da IN 971/09, traz a lista completa dos serviços sujeitos a retenção previdenciária.

Para o recolhimento do INSS retido na fonte, é necessário um documento de arrecadação, com a identificação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa contratada, sendo necessária uma guia de recolhimento por CNPJ. (RFB, 2009). A alíquota de recolhimento é 11% para todos os contribuintes (RFB, 1991), exceto as empresas optantes pela CPRB, a qual a alíquota é 3,5% (RFB, 2011).

A CPRB, mesmo não sendo um imposto de retenção será obrigatório na EFD-REINF. (RFB,2017). Essa contribuição foi instituída em 2012, pelo Decreto 7.828. Ela consiste na substituição da contribuição previdenciária sob a folha de pagamento, parte do empregador, ou seja 20% sobre a folha bruta, por um percentual do faturamento, conforme estabelecido na lei da Desoneração, esse percentual pode variar de 1 a 4,5%, conforme o setor de cada contribuinte (RFB, 2011). As informações sobre essa contribuição na EFD-Reinf substituirão as que atualmente são declaradas no bloco "P" do EFD- Contribuições (RFB,2018).

2.2.2 Obrigatoriedade da EFD-REINF

A obrigatoriedade da EFD-Reinf determina que alguns contribuintes adotem a obrigação na ocorrência de retenção de tributos. A partir de maio de 2018, progressivamente, iniciará o processo de atendimento ao disposto da IN RFB n°1701/17, que visa regulamentar e

fiscalizar o processo de tomada de serviços. De acordo com RFB (2017) os contribuintes sujeitos a essa declaração são as:

- I - pessoas jurídicas que prestam e que contratam serviços realizados mediante cessão de mão de obra;
- II - pessoas jurídicas responsáveis pela retenção da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
- III - pessoas jurídicas optantes pelo recolhimento da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB);
- IV - produtor rural pessoa jurídica e agroindústria quando sujeitos a contribuição previdenciária substitutiva sobre a receita bruta proveniente da comercialização da produção rural.(IN RFB N°1701,2017, s.p.).

A obrigação também deve ser observada pelas entidades sem fins lucrativos e pelas pessoas físicas e jurídicas que reterem Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF). As empresas que são optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) terão regras específicas para cumprir com o regulamento que serão disponibilizadas pelo Comitê Gestor (IN RFB N°1701, 2017).

A transmissão do documento eletrônico iniciará conforme o faturamento e o grupo da empresa, sendo que o faturamento “compreende o total da receita bruta, auferida no ano-calendário de 2016 e declarada na Escrituração Contábil Fiscal (ECF), relativa ao ano calendário de 2016. ” (IN RFB N°1767, 2017, s.p.). Os grupos dos contribuintes são divididos em Grupo 1, contemplando as Entidades Empresariais, o Grupo 2 formado pelos Demais Contribuintes e o Grupo 3 composto pela Administração Pública (IN RFB N°1767, 2017). O calendário da obrigatoriedade está abaixo apresentado pelo quadro 2:

Grupos	Faturamento	Data obrigatoriedade
Grupo 1 - Entidades Empresariais	78.000.000,00	1º de maio de 2018
Grupo 2 - Demais contribuintes	-	1º de novembro de 2018
Grupo 3 - Administração Pública	-	1º de maio de 2019

Quadro 2 – Obrigatoriedade EFD-Reinf

Fonte: Adaptado de IN RFB N°1767 (2017)

O grupo 2 e 3 consideram o fator gerador ocorrido a partir da data mencionada para atender a EFD-Reinf. Os contribuintes do grupo 1 que obterem faturamento igual ou inferior a R\$78.000.000,00 e as Entidades Sem Fins Lucrativos "[...] podem optar pela utilização da EFD-Reinf desde que o façam de forma expressa e irretratável [...]". (IN RFB N°1767, 2017, s.p.).

A EFD-Reinf está organizada por eventos que possuem os registros com retenção de tributos, cada evento possui uma nomenclatura que remete ao tipo de fato gerador ocorrido.

Dentre as informações apresentadas estão os dados cadastrais da empresa, as retenções relativas a contribuições previdenciárias, eventos relacionados a recursos recebidos por associação desportiva, por comercialização da produção de produtor rural entre outros (RFB, 2018).

2.2.3 Fase de Implantação

Para a entrega da EFD-Reinf, houve uma divisão em três grupos que possuem obrigatoriedade de repassar as informações, essas entregas ocorrerão de acordo com cada tipo de evento. A implantação da EFD-Reinf acontecerá de forma sucessiva, com o intuito de simplificar o cumprimento das obrigações, e paralelo a isso, aprimorar a qualidade dessas informações. Os eventos possuem uma sequência e são apresentados pelo Manual de Orientação da EFD-Reinf, sendo nomeados em periódicos e não periódicos, os periódicos são os que ocorrem com frequência pré-definida. Contudo, os não periódicos são os que não ocorrem com frequência pré-definida. Segue abaixo um quadro com as informações específicas sobre cada evento:

Código	Evento	Descrição	Obrigatoriedade	Observações
Evento Inicial e de Tabela				
R-1000	Informações do Contribuinte	Cadastramento das informações necessárias ao preenchimento	Contribuintes determinados a adotar a EFD-Reinf	As informações influenciam na forma e no cálculo dos tributos devidos
R-1070	Tabela de Processos Administrativos/Judiciais	Inclusão, exclusão e alteração dos processos judiciais administrativos que intervêm no cumprimento das obrigações	Somente se houver necessidade de realizar as atividades citadas na descrição	Deve ser transmitido até o dia 15 após o mês de referência, ou antes, do envio de qualquer evento que o processo seja informado
Eventos Periódicos				
R-2010	Retenção Contribuição Previdenciária – Serviços Tomados	Serviços contratados e executados mediante transferência de mão de obra ou empreitada	Pessoas jurídicas tomadoras de serviços	O envio até dia 15 do mês seguinte a emissão da nf ou fatura
R-2020	Retenção Contribuição Previdenciária – Serviços Prestados	Serviços prestados mediante transferência de mão de obra ou empreitada	Prestador de serviços	O envio até dia 15 do mês seguinte a emissão da nf ou fatura
R-2030	Recursos Recebidos por Associação Desportiva	Recursos recebidos de patrocínios, licenciamento do uso de marcas e símbolos, publicidade e propaganda	Associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional	

R-2040	Retenções – Recursos Repassados para Associação Desportiva	Repasse de recursos em relação a patrocínios, licenciamento do uso de marcas e símbolos, publicidade e propaganda	Empresa que repassou os recursos para a associação desportiva	O envio deve ocorrer até o dia 15 do mês seguinte, ou antes, do envio do evento R-2099-Fechamento de Eventos Periódicos, o que ocorrer primeiro.
R-2050	Comercialização da Produção por Produtor Rural PJ/Agroindústria	Informações sobre comercialização da produção rural e agroindustrial	Produtor rural pessoa jurídica e a agroindústria	Deve ser declarado quando o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre a receita da comercialização for de responsabilidade do próprio produtor rural ou agroindústria
R-2060	Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta (CPRB)	Informações referentes ao pagamento da contribuição	Contribuinte que desenvolva as atividades relacionadas ao art. 7 ou que fabrique os produtos listados no art. 8 da Lei n. 12.546, de 2011 e alterações	Contribuintes considerados órgãos públicos não deverão enviar este evento
R-2070	Retenções- Pagamentos Diversos - DIRF			As informações serão publicadas na futura versão do MOR, que está previsto para o final do segundo semestre de 2018
R-2098	Reabertura dos Eventos Periódicos	Permite reabrir o movimento de um período já finalizado, possibilitando a correção dos envios ou a inclusão de novas informações	Somente se existir informação para o evento	Deverá acontecer antes do envio do R-2099, e somente quando o período de apuração estiver encerrado
R-2099	Fechamento dos Eventos Periódicos	Conclusão da transmissão dos eventos periódicos na EFD-Reinf, no período de apuração	Todos os contribuintes	Concluída a totalização das bases de cálculo e integração com a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF)
Eventos Não Periódicos				
R-3010	Receita de Espetáculos Desportivos	Informações relativas às receitas provenientes dos espetáculos desportivos, realizados no território nacional.	Entidade promotora do espetáculo desportivo, a federação, a confederação ou a liga desportiva responsável pela organização do evento	O envio deve ser feito com informações e pagamento da CPRB sobre a receita bruta, e até dois dias úteis após a realização do evento
R-5001	Informações das Bases e dos Tributos Consolidados por Contribuinte			As informações serão publicadas na futura versão do MOR, prevista para o final de 2018/2.
R-9000	Exclusão de Eventos	Remoção dos dados enviados incorretamente	Somente se houver necessidade	

Quadro 3: Relação de requisitos dos eventos

Fonte: Adaptado de RFB (2018)

Com a finalidade de simplificar e integrar a forma de recolhimento desses tributos, a partir de julho de 2018, em conformidade com a obrigatoriedade dos grupos de entrega da declaração, as contribuições previdenciárias serão recolhidas através de Documento de Arrecadação de

Receitas (DARF). Em decorrência dos dados transmitidos por meio da EFD-Reinf, automaticamente, os débitos serão gerados no sistema de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) (RFB, 2018).

Os cruzamentos da EFD-Reinf com as declarações já existentes, facilitam sua fiscalização, pois a Escrituração Contábil Digital (ECD) apresenta todos os movimentos contábeis abertos, trazendo agilidade nos cruzamentos. Na Escrituração Contábil Fiscal (ECF) é obrigatória a apresentação dos impostos retidos no faturamento, ou seja, devem ser declarados todos os impostos compensados com a retenção. A EFD- Contribuições fará parte dos cruzamentos das informações, pois no bloco F- 600 é necessário declarar os impostos retidos conforme a competência, ou seja, o recebimento do título que possui o tributo retido. Além disso, essa declaração substituirá progressivamente dados atualmente informados na Declaração de Impostos Retidos na Fonte (DIRF), até que a mesma seja extinta, pois os dados informados nela serão substituídos pelo que atualmente estão no e-Social e na EDF-Reinf.

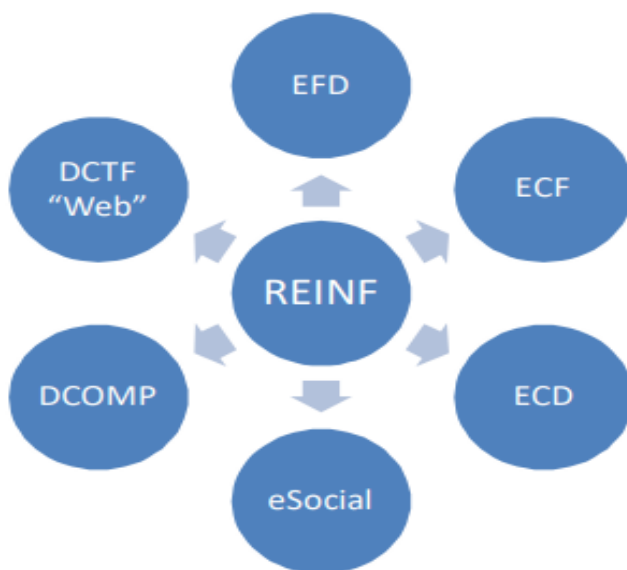


Imagem 2 – Relacionamento das declarações

Fonte: CRC – SE (2018)

Portanto, é essencial o preparo dos profissionais para as obrigações que estão progressivamente sendo instituídas, e exigindo informações detalhadas das movimentações contábil/fiscal das organizações, aliadas ao avanço tecnológico com os cruzamentos automáticos realizados pela RFB. A constante revisão de legislação e adaptação dos procedimentos internos das empresas são fatores importantes para atender a EFD-Reinf e

cumprir seu prazo de entrega, visando todos os eventos e particularidades que serão exigidos. Como uma ramificação do SPED, sua implantação visa agilizar e padronizar o recebimento e armazenamento das informações pertinentes a retenções.

3 METODOLOGIA

A elaboração de uma atividade científica carece de informações estruturadas e organizadas para a compreensão do tema proposto. No presente artigo, algumas formas de aplicação de metodologia foram utilizadas para facilitar o processo de estudo, trata-se de uma pesquisa de caráter exploratório, qualitativo e com análise de conteúdo. A aplicação de questionário estruturado para profissionais da área contábil, aplicando amostra intencional, visa entender o processo de implementação da EFD-Reinf.

O método utilizado que possibilita uma familiarização com o objeto de estudo é a pesquisa exploratória, que trabalha com o aperfeiçoamento das ideias, com a intenção de obter clareza e levantar hipóteses sobre o assunto abordado (SELLTIZ, 1967). Tratando-se de um tema recente, as interpretações e conclusões apresentadas dos dados levantados tornam-se fundamentais no processo de compreender a implantação da EFD-Reinf. Através da abordagem qualitativa buscamos analisar e compreender de forma aprofundada os fenômenos que impactam na rotina dos profissionais questionados, sem se deter a fatores numéricos, trazendo a interpretação dos fatos estudados (GOLDENBERG, 1999).

O presente estudo contou com o auxílio de parte da população composta por profissionais que atuam em escritórios contábeis e em empresas privadas situadas na cidade de Caxias do Sul - RS, para responder as indagações realizadas através de um questionário que visou compreender a implantação da EFD-Reinf. Segundo afirmam Sampieri, Colladoe Lucio (2013, p. 193), “as populações devem estar claramente situadas em torno de suas características de conteúdo, de lugar e no tempo”.

A amostra intencional foi a técnica adotada, pois permite reunir determinados profissionais que possuem conhecimento e contato com o assunto tratado no estudo, permitindo real análise sobre a implantação do novo sistema. Conforme ressalta Freitas e Prodanov (2013), o pesquisador dirige-se intencionalmente a subgrupos que deseja saber a opinião. Os profissionais entrevistados foram selecionados por possuir um considerável conhecimento sobre o assunto abordado, além da proximidade e facilidade na obtenção das respostas.

A coleta de dados empregada para mensurar as repostas dadas pelos profissionais, foi o questionário estruturado, constituído por quatro perguntas formuladas antecipadamente. Que tem por finalidade identificar o impacto causado nas empresas com a inclusão deste novo

sistema, analisar como as empresas estão se adaptando e capacitando seus funcionários para esta mudança, e pontuar os benefícios e as dificuldades encontradas neste primeiro momento de implementação. Em concordância Freitas e Prodanov(2013),as questões definidas seguem um roteiro preestabelecido, a partir de perguntas elaboradas com antecedência, com padronização e que permitem comparar as respostas. O envio e retorno das questões foi realizado de modo eletrônico através de e-mails.

“A análise de conteúdo, assim como um método de análise de dados, tem como finalidade entender por que analisar algo que já é dado, o que se busca é a verdade do fenômeno” (MALHEIROS, 2011, p. 206). Sendo assim, essa análise trata o entendimento sobre como será os processos de implantação da EFD-Reinf. Dentro dessa análise de conteúdo, o método utilizado será o lógico semântico que consiste, em inclinar sobre o significado do conteúdo coletado. Malheiros (2011, p. 206) aponta a importância de “[...] ressaltar que o conteúdo do discurso é uma interpretação do pesquisador, que busca limar sua subjetividade no momento da aplicação da análise [...]”.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Com o objetivo de compreender os desafios da EFD-Reinf, foi necessário estudar os aspectos que influenciam essa declaração, seus conceitos, obrigatoriedade, os tributos incidentes, estrutura e cruzamentos da declaração. Além dos fatores teóricos, foi realizado um questionário com os profissionais que irão entregara EFD-Reinf, com o objetivo de entender na prática como está sendo a implantação, dificuldades e quais as melhorias a declaração trará para as organizações.

O questionário foi estruturado com quatro perguntas descritivas, aplicados para 6 profissionais atuantes na área, sendo um analista fiscal, um analista contábil, dois contadores, uma profissional de consultoria e o coordenador do controle interno do Município de Antônio Prado. Tais questões serão analisadas a fim de aprofundar conhecimentos sobre o tema proposto.

Visando compreender a adaptação dos processos de implantação dessa declaração nas organizações, avaliou-se que o principal processo adaptado serão as parametrizações de *softwares* responsáveis pela geração das informações. Esses sistemas terão que ser alimentados com informações precisas, exigindo maior atenção na emissão e apuração das notas fiscais de serviço, conforme analista fiscal entrevistada. Na visão de um profissional que presta

consultoria, a principal mudança de processo está sendo a elaboração de manuais orientativos, para que não ocorram inconformidades em sua validação.

Para capacitar seus profissionais, as empresas estão buscando diferentes meios de treinamentos. Quatro dos seis profissionais citaram que estão procurando cursos e capacitação externa, além disso, trabalhando em conjunto com a área de tecnologia de informação (TI), para ajustar as informações necessárias ao processo. Outro método interessante levantado, foram as reuniões internas para estudo do assunto e constantes leituras para interpretação das legislações.

Buscando entender as dificuldades encontradas para atender os requisitos da EFD-Reinf, constatou-se que os questionados citaram o mesmo obstáculo: a dificuldade na coleta de dados em tempo hábil, devido ao não recebimento das notas fiscais de serviço para escrituração dentro do período de competência. A parametrização dos sistemas é outro contratempo que está sendo encontrado, por conta das constantes alterações no *layout*. Instituída a menos de um ano, essa declaração já apresentou mais de cinco alterações.

A ineficiência de controles é outra dificuldade ressaltada, por não possuir procedimentos uniformes e erros nos cadastros dos prestadores/tomadores de serviço, o que ocasiona altos índices de falhas. Com esse formato diferente das informações geradas, é necessário um maior cuidado para auditá-las, pois esses dados serão necessários para substituir outras obrigações acessórias. Qualquer inconsistência detectada pelo Fisco, em relação às informações transmitidas, contribuirá para o aumento de autuações por parte da RFB.

Em contrapartida, os benefícios encontrados no processo de implantação serão as informações apresentadas de forma tempestiva, trazendo a possibilidade do acompanhamento e compensação de créditos tributários retidos. Também, trazendo melhorias nos controles, devido a serem revisados constantemente por se tratar de uma declaração mensal, unificando as informações, gerando agilidade nos processos. Na visão de um dos contadores questionados, as pequenas empresas precisarão estar mais organizadas, pois atualmente não possuem estrutura organizacional para atender as demandas.

Analisando as respostas fornecidas, em um contexto geral, foi possível verificar que a área de TI tem importante papel dentro do processo de implantação da declaração. Pois ela possui características diferentes das demais devido a ser a primeira que tratará de retenções de impostos federais tanto de serviços tomados quanto dos prestados mensalmente, informações de eventos desportivos quase de forma imediata e informações previdenciárias de produtor rural pessoa jurídica e agroindústria. Esse papel da TI junto aos profissionais contábeis vem ocorrendo desde a implantação do projeto SPED, pois ele surgiu tendo uma das finalidades o: “armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração comercial

e fiscal dos empresários e das sociedades empresárias, mediante fluxo único, computadorizado, de informações”, (RFB, 2017, s.p) com isso trazendo agilidade e maior controle na fiscalização.

Outra evidência apresentada nos dados coletados, foi que devido a implantação da EFD-Reinf ocorrer de forma gradativa, conforme IN RFB nº1701/17, considerando que a primeira entrega ocorrerá com dados maio de 2018, sendo entregue em junho, os entrevistados ainda citaram dificuldades nos cadastros e no prazo de coleta dos dados para a entrega. Os fatores citados são primordiais para que ocorram entregas corretas, visto que os cruzamentos das informações declaradas serão realizados com outras seis declarações, conforme Imagem 2 - Relacionamento das declarações.

Para que a entrega dessa declaração ocorra de forma adequada e com segurança por partes dos profissionais contábeis, diversas áreas estão envolvidas e também são responsáveis pelos dados apresentados à RFB. A área de TI com seu suporte técnico e adequações, os empresários com a entrega dos documentos necessários para a entrega das informações e o profissional contábil através da interpretação com suporte de cursos e consultorias, e como resultado a geração da EFD-Reinf. As atuações pelas inconsistências que poderão ocorrer, tratando-se de uma declaração que não possui validador, são motivo de apreensão para todos os envolvidos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve a finalidade de compreender os desafios encontrados no processo de implementação da EFD-Reinf. O entendimento de alguns conceitos foi primordial para estruturar o artigo, entender o SPED como ferramenta de padronização das informações, em consonância com o processo de implementação da EFD-Reinf e a sua integração com as demais obrigações acessórias. Os tributos incidentes na obrigação, sua obrigatoriedade e fases de implementação também são dados importantes para entender a EFD-Reinf.

Com a aplicação do questionário para profissionais envolvidos com a entrega da obrigação, podemos perceber que a área de TI é fundamental no processo de ajustes de informações em tempo hábil, em conjunto com a eficiência na coleta de dados, para que os documentos necessários sejam entregues dentro do prazo. Algumas formas de capacitação estão sendo buscadas pelos profissionais, porém, percebemos que apesar de estarmos próximos do prazo de entrega para as empresas do segundo grupo, os envolvidos nos processos ainda possuem um conhecimento superficial. Consideramos que as pequenas empresas não têm estrutura organizacional para atender todas as exigências, sendo indispensável maior

organização e compromisso, caso contrário, poderão ocorrer autuações por parte da RFB que podem comprometer a saúde financeira das organizações menores.

Durante o processo de aplicação do questionário foram encontradas dificuldades, pois, encontramos respostas sucintas, gerando um obstáculo na análise das informações, devido ao pouco conhecimento da EFD-Reinf por parte dos profissionais. Como sugestão de trabalhos futuros, a aplicação de um questionário qualitativo e quantitativo focado nessas considerações levantadas, pode aprofundar o conhecimento e dar uma percepção impar após o processo de implementação. Por se tratar de uma obrigação acessória que até então era anual, passando a ter obrigatoriedade mensal, muitos benefícios e dificuldades ainda podem ser analisados.

6 REFERÊNCIAS

AMARO, L. *Direito tributário brasileiro, 21ª edição..* Saraiva, 1/2016. [Minha Biblioteca]. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788547203603>. Acesso em: abri. 2018

ARAÚJO, E. C. de. **Manual das obrigações acessórias junto ao fisco federal: tributos e direitos.** 4. ed. São Paulo: IOB Folhamatic EBS – SAGE, p. 534, 2015.

BEZERRA, M. P. **Os impactos sobre o profissional de contabilidade com implantação do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).** Fortaleza – CE, 2010.

BRASIL, **Decreto Nº 3.000, de 26 de março de 1999.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3000.htm. Acesso em: abri. 2018

BRASIL. **Decreto n. 6.022, de 22 de janeiro de 2007.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/decreto/d6022.htm. Acesso em: Abril de 2018.

BRASIL, **Decreto Nº 7.828, de 16 de outubro de 2012.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/decreto/d7828.htm Acesso em: abri. 2018

BRASIL **Guia Prático da EFD Contribuições – Versão 1.25: Atualização em 05/01/2018.** Disponível em: http://sped.rfb.gov.br/estatico/FA/C35C6D3D1DB03BD46C938D40C1A1FFF38F5AE0/Guia%20Pratico%20EFD%20Contribuicoes%20Versao%201_25.pdf. Acesso em: abri. 2018

BRASIL, **Instrução Normativa RFB, Nº 459 de Outubro de 2004.** Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=15365> Acesso em: abri. 2018

BRASIL, **Instrução Normativa RFB, Nº 971 de Novembro de 2009.** Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=15937>. Acesso em: abri. 2018

BRASIL, **Instrução Normativa RFB N°1701 de Março de 2017**. Disponível em:<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=81226> Acesso em: abri. 2018

BRASIL, **Instrução Normativa RFB, N° 1767 de Dezembro de 2017**.Disponível em:<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=88696&visao=anotado> Acesso em: abri. 2018

BRASIL, **Lei N° 5172, de 25 de outubro de 1966**. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm> Acesso em: abri. 2018

BRASIL, **Lei N° 8.212, de 24 de julho de 1991**. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l8212cons.htm>. Acesso em: abri. 2018

BRASIL, **Lei N° 10.833, de 29 de dezembro de 2003**. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.833compilado.htm> Acesso em: abri. 2018

BRASIL, **Lei N° 12.546 de 14 de Dezembro de 2011**. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112546.htm>. Acesso em: abri. 2018

BRASIL, Receita Federal . **Manual de Orientação da EFD-Reinf (MOR)**. Disponível em:
<<http://sped.rfb.gov.br/pasta/show/2225>>. Acesso em: abri. 2018

BRASIL, Receita Federal.**Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**. Disponível em:
<<http://www.1.receita.fazenda.gov.br/>>.Acesso em: abri. 2018

BRASIL, Receita Federal. **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**.
Disponivelem:<http://sped.rfb.gov.br/pagina/show/1494>Acesso em: abril. 2018

BRASIL, Receita Federal. **Sistema Público de Escrituração Digital**. Disponível em:
<http://sped.rfb.gov.br/pastaperguntas/show/1497> Acesso em: abril. 2018

CARNEIRO, C. *Impostos federais, estaduais e municipais, 5ª edição*.. Saraiva, 6/2015.
[Minha Biblioteca]. Disponível em:
<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/books/9788502625976/pageid/22>. Acesso em: abri. 2018

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, **Tributos retidos na fonte**. Rio de Janeiro, 2015 <<http://webserver.crcrj.org.br/APOSTILAS/A0526P0435.pdf>>>Acesso em: abri. 2018

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, **EFD-Reinf Escrituração Fiscal Digital das Retenções e Informações da Contribuição Previdenciária Substituída**. Disponível em:
<<http://www.crcse.org.br/arquivos/palestras/efd-reinf.pdf>>. Acesso em: Abri. 2018

FREITAS, E.C.; PRODANOV, C.C. **Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo: Editora Feevale,

2013. Disponível em: <<http://www.feevale.br/Comum/midias/8807f05a-14d0-4d5b-b1ad-1538f3aef538/E-book%20Metodologia%20do%20Trabalho%20Cientifico.pdf>>. Acesso em: Maio de 2018.

GOLDENBERG, M. **A arte de pesquisar: como fazer pesquisa qualitativa em Ciências Sociais**. Rio de Janeiro: Record, 1999.

MALHEIROS, T. B. **Série Educação - Metodologia da Pesquisa em Educação**. LTC, 06/2011 [Minha Biblioteca]. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/978-85-216-2090-7/>>. Acesso em: maio. 2018

NASCIMENTO, G. C. **SPED: Sistema Público de Escrituração Digital sem armadilhas**. São Paulo: Trevisan Editora, 2013.

PIRES, A. da S. **A percepção dos contabilistas do Município de Florianópolis, com relação à implantação do Sistema Público de Escrituração Digital**. Florianópolis, 2010. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/127027/Contabeis294043.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: Abril de 2018.

SAMPIERI, R. H.; COLLADO, C. F.; LUCIO, M. P. B. **Metodologia de Pesquisa**. 5 ed. São Paulo: Penso Editora, 2010.

SELLTIZ, C. **Métodos de pesquisa nas relações sociais**. São Paulo: Herder, 1967.

SILVA, F. F. **A responsabilidade tributária nas retenções dos tributos na contratação de serviços: Um estudo de caso em uma empresa de home care**. 2014. 22 f. Monografia (Administração financeira) - Universidade Católica de Brasília, Brasília, 2013. Disponível em: <<https://repositorio.ucb.br/jspui/bitstream/10869/2682/1/F%C3%A1bio%20Fernandes%20da%20Silva.pdf>>. Acesso em: abri. 2018

SILVA Filho, G. M. da S.; LEITE Filho, P. A. M. F. et al. **Nível de Conhecimento dos Contadores em Relação ao Sped: Um Estudo Exploratório por Meio da Teoria de Resposta ao Item. Contabilidade e Controladoria no século XXI**, 2015.

TERRIAGA, K. A. **Retenções na fonte - ISSQN, IRRF, PIS/COFINS/CSLL E INSS - Sindicato dos Contabilistas de São Paulo (SINDCONT – SP)**, São Paulo, 2015. Disponível em: <<http://www.sindcontsp.org.br/uploads/acervo/arquivos/55811c2e737927a8fe548bb5382c271b.pdf>>. Acesso em: abri. 2018

VASCONCELLOS, R. F. D. *Série Gvlaw - Direito tributário: política fiscal, 2ª edição.. Saraiva, 12/2015. [Minha Biblioteca]*. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788502630796>>. Acesso em: abri. 2018.